CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

JEAN CARLOS
SEU VEREADOR SERVIDOR

**REQUERIMENTO Nº _____ - 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**
Do Vereador **JEAN CARLOS RIBEIRO**

Requer o encaminhamento de ofício à Gerência de Posturas da Secretaria Municipal de Economia, **solicitando que seja realizada fiscalização nas praças, logradouros públicos ou parques onde cães de raças notoriamente violentas e perigosas sejam levados com a utilização de coleira, focinheira e guia curta de condução apropriada para o porte.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Requeiro, nos termos do art.136, inciso I, do Regimento Interno, que seja enviado ofício à Gerência de Posturas da Secretaria Municipal de Economia, **solicitando que seja realizada fiscalização nas praças, logradouros públicos ou parques onde cães de raças notoriamente violentas e perigosas sejam levados com a utilização de coleira, focinheira e guia curta de condução apropriada para o porte.**

## JUSTIFICATIVA

A pretensão do atual requerimento não é de fazer campanha contra a criação dos referidos cães, mas somente evitar acidentes graves e até fatais entre cães e humanos, porém o que deve ser levado em consideração é que além do cuidado devido aos cães é necessário também pensar em soluções que não coloquem em risco a segurança das pessoas que circulam nas vias públicas, nos parques ou nas proximidades dos animais, assim solicito que seja efetuada fiscalização ao que se diz respeito o uso de focinheiras para cães de grande porte, como citado na Lei nº 3.319, Art. 4º, Inciso X, que determina os deveres dos pedestres *"manter seus cães com coleiras e focinheiras, e portar coletor de fezes dos animais, quando caminhar nas vias, passeios, calçadas e praças públicas;"* em especial nos parques, praças e logradouros públicos.

Pois tem sido recorrentes notícias e divulgações de ataques de cães de médio e grande porte a animais de menor porte e até mesmo em pessoas em locais públicos.

Atenciosamente,

**Vereador Jean Carlos**
União Brasil

RQ/GB/RF/JC/156

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br